

16 de Novembro de 2021

Diário Oficial

Nº 28.124

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1866/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 216510/2021, resolve, para fim de regularização funcional, retificar o Ato Administrativo nº 983/2021/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 25/06/2021, que trata da cessão de LILIANA AGATHA HADAD SIMIONI, Analista de Meio Ambiente, Matrícula Funcional 78908/2, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990.

Onde se lê: "...com ônus ao órgão de origem, sob fundamento no art.3-B da LC 265/206..."

Leia-se: "... com ônus ao órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente ..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2021.

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021/SEPLAG

PROCESSO: 463509/2021

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA F. ROCHA E CIA LTDA-CNPJ: 73.882.136/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, encadernações, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, visando atender a demanda das 07 (sete) unidades Ganha Tempo, localizadas nos municípios de Cuiabá (CPA e Ipiranga), Várzea Grande (Cristo Rei), Rondonópolis, Barra do Garças, Sinop e Cáceres, que deriva da adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 149/2021/Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, decorrente do Pregão Presencial nº 065/2021/ Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogável conforme Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogável conforme Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Entidade	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
SEPLAG	11.101	2712	100	33.90.40	R\$ 201.080,00

DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal titular: Robson Barbosa - matrícula nº 69193. Fiscal substituto: Nancy Benetty Poffo - matrícula nº 249262 Cuiabá - MT, 09 de Novembro de 2021.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão /CONTRATANTE e a Srª. Marines Hatori da Silva /CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021/SEPLAG

PROCESSO:455894/2021

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA STAMPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA. CNPJ nº 86.719.663/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras, que deriva da adesão (Participante) à Ata de Registro de Preços nº 012/2021/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2021/SEPLAG.

O valor total estimado do contrato é R\$ 51.085,00 (Cinquenta e um mil e oitenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 30101/ PROJETO/ATIVIDADE: 2558 FONTE:100/ ELEMENTO DE DESPESA:339030.

DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal Titular: Divino Florentino Santana Junior - matrícula: 280540

Fiscal Substituto do Contrato: Jefferson Claude Dutra - matrícula: 249259. Cuiabá - MT 03 de Novembro de 2021.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão /CONTRATANTE e o Sr Rinaldo Segalin - CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021/SEPLAG

PROCESSO:285249/2021

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA OI S.A. - CNPJ nº 76.535.764/0001-43

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência por 180 (cento e oitenta) dias do contrato nº 011/2021/SEPLAG, que tem por objeto o fornecimento dos serviços internet com conexão dedicada e telefonia fixa e móvel, incluindo equipamentos, Link Primário de acesso e serviços de instalação e manutenção das Unidades Ganha Tempo, atualmente sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias contados de 10/11/2021 a 08/05/2022, ou até a formalização de novo contrato mediante licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Entidade	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor Estimado
SEPLAG	11101	2712	339040	100	R\$ 72.045,54

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas iniciais do contrato. DA DATA: Cuiabá, 09 de Novembro de 2021

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - CONTRATANTE e os Srs. Alvaro Carlini e Roberto Wagner Sandrin - CONTRATADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021/SEPLAG

Estabelece procedimentos para a atualização cadastral periódica obrigatória dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição Estadual, e

Considerando os deveres funcionais dos servidores públicos previstos na Lei Complementar nº 04/1990, na Lei Complementar nº 112/2002, na Lei Complementar nº 207/2004, na Lei Complementar nº 555/2014 e na Lei Complementar nº 118/2002;

Considerando o Decreto nº 692, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a atualização cadastral periódica obrigatória dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; e

Considerando que é dever dos servidores e empregados públicos manter seus dados cadastrais, de natureza pessoal e funcional, atualizados, para uma gestão eficiente do órgão ou entidade.